

VOTO Nº 040/DIRE1/ANVISA/2020/SEI/DIRE1/ANVISA

Processo nº 25351.913062/2020-86

Deliberação quanto aos pedidos de excepcionalidades sob competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)

Relator:ANTONIO BARRA TORRES

1. Relatório e Análise

Trata-se de deliberação quanto aos pedidos de caráter excepcional sob competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Proponho que os pedidos de caráter excepcional, de qualquer natureza, sob competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), tenham como Diretor Relator, para fins de submissão e apreciação do pleito de excepcionalidade pela Diretoria Colegiada em Circuito Deliberativo ou em Reunião presencial, o Diretor Supervisor responsável pelo setor técnico da Anvisa competente e afeto ao produto ou serviço regulado.

2. Voto

Voto para que os pedidos de caráter excepcional, de qualquer natureza, sob competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), tenham como Diretor Relator, para fins de submissão e apreciação do pleito de excepcionalidade pela Diretoria Colegiada em Circuito Deliberativo ou em Reunião presencial, o Diretor Supervisor responsável pelo setor técnico da Anvisa competente e afeto ao produto ou serviço regulado.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor Presidente Substituto Anvisa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente Substituto**, em 09/04/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0976148** e o código CRC **335ADB8D**.